

# ALVALADE

Junta de Freguesia

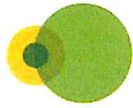
## PROPOSTA N.º 231/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

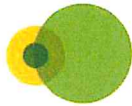
No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

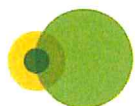
1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, realizada através da escola, ou de outros movimentos formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;



3. A Associação “O Dom Maior” (AODM), é uma instituição reconhecida como entidade de interesse público, sem fins lucrativos, dispõe do título de Organização Não Governamental para pessoas com Deficiência por deliberação do Instituto Nacional de Reabilitação, reconhecida como entidade da defesa dos utentes da saúde, dedicada sobretudo a crianças e jovens portadores com algum tipo de deficiência, (motora, intelectual, visual e auditiva), com sede na freguesia de Alvalade;
4. AODM, têm até à presente data 100 associados distribuídos por 19 concelhos e localidades, tais como, (22 Lisboa, 10 Oeiras, 9 Sintra, 4 Cascais, 3 Setúbal e Loures, entre outros), dedica-se a promover, desenvolver, e capacitar crianças e jovens para um futuro inclusivo e encaminhamento profissional adaptado (emprego protegido), com vista à integração e participação ativa e plena na sociedade, satisfazendo as suas necessidades e das suas famílias;
5. AODM disponibiliza serviços no âmbito terapêutico, tais sejam, Psicomotricidade, Psicologia, Musicoterapia e Terapia da Fala (terapia feita por uma terapeuta única formada em ambas as especialidades), fisioterapia pediátrica, fisioterapia visual, Terapia ocupacional, Terapia sensorial, Ludoterapia, entre outras;
6. O desenvolvimento da atividade representa um encargo global de € 53.585,20 tendo a AODM conseguido receita no valor de € 22.600,00 referente a donativos, quotas, concertos solidários, vendas, etc. ficando ainda em défice € 30.985,20 para as restantes despesas diárias e de normal funcionamento da associação;
7. Neste sentido endereçou à JFA um pedido de apoio financeiro, para apoio estrutural e de funcionamento da associação, para as despesas diárias inerentes à sua atividade; Este apoio corresponderia a um total de €18.591,12, equivalente a 60% do orçamento total;
8. De referir que a Associação que inicialmente havia instruído o anexo II do RAAFA a solicitar quase todo o tipo de apoios financeiros e não financeiros, contudo, em reunião a 23.05.2019, desistiu de alguns dos pedidos, considerando-se apenas o apoio financeiro para a continuidade da atividade;



9. Relativamente ao projeto inicial apresentado surgiram ainda dúvidas quanto ao número de beneficiários de apoio da instituição, nomeadamente da freguesia que apenas contemplava 1 criança, contudo, após pedido de esclarecimento o esclarecimento, a AODM esclareceu via contato telefónico prestar apoio a 6 crianças da freguesia, estando a instituição ainda a divulgar a instituição pelas diversas instituições e entidades da freguesia;
10. Face à finitude dos recursos financeiros ao dispor das várias entidades com atividade com impacto na freguesia, bem como o número ainda reduzido de beneficiários da freguesia que a instituição apoia, considera-se que o pedido de apoio solicitado é muito elevado;
11. AODM, está integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
12. O presente pedido de apoio financeiro foi devidamente solicitado através de formulários adequados (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 26, que deu entrada nos serviços de secretaria a 28 de setembro de 2018;
13. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo Artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) : A Associação O Dom Maior é uma instituição com um fim e uma área de atuação pouco explorada nacionalmente, contribuindo para a criação de uma sociedade mais coesa, solidária e inclusiva; (ii) o pedido de apoio em causa tem clara relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) a implementação desta resposta vai permitir apoiar crianças e jovens para a correta convivência e inserção em sociedade e, simultaneamente, motivá-los para a empregabilidade e a descobrirem em si as suas competências e possíveis estratégias para que possam ser úteis em casa, em família e no emprego;
14. A Associação O Dom Maior beneficiou de apoio financeiro no valor de €12.000,00 (doze mil euros), no ano de 2017/2018;




15. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. A atribuição à Associação “O Dom Maior” de um apoio financeiro parcial solicitado nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA para apoio à atividade regular no ano de 2019, **no valor máximo de € 7.800,00** (sete mil e oitocentos euros);
2. O apoio financeiro previsto nos números anteriores deve ser pago em duas prestações, após a celebração do presente contrato-programa, nos seguintes termos que se passam a descrever:
  - a) 1.ª prestação no valor de € 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta euros), correspondente a 60% do montante total do apoio, após celebração do contrato-programa;
  - b) 2.ª prestação no valor máximo de € 3.120,00 (três mil cento e vinte euros), após a apresentação do orçamento final e respetivos documentos justificativos da despesa, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas;
3. A notificação da requente para que se pronuncie, querendo, em 10 dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão acima enunciado, uma vez que o valor do apoio a atribuir deverá ser inferior ao montante pedido.

Lisboa, em 11 de junho de 2019

O Presidente  
  
José António Borges